

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 08h55m
DO DIA: 23/05/2017
ASS: Marlene Amaral



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 30 / 05 / 17
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL FERREIRA LIMA

PROCESSO Nº 116 /17

PROJETO DE LEI N.º 75 /2017

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO NOVO QUADRO DE
SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA
VISTA, CARGO DE CONDUTORES DE
AMBULÂNCIA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituída a criação e regulamentação do cargo de provimento de Condutor de Ambulância no âmbito da Administração Pública Municipal, em atenção ao que dispõe o art. 145-A da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 2º - Os funcionários públicos efetivos que exercem o cargo de Motorista de Ambulância lotados juntos a Secretária Municipal de Saúde e estão exercendo a função como Condutores de Ambulância, deverão manifestar-se por escrito, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei, para, caso queiram, ingressar no cargo de Condutor de Ambulância.

§ 1º - Caso opte pelo ingresso no cargo de Condutor de Ambulância, deverá no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias comprovarem o treinamento especializado para o cargo de condutor de Ambulância, nos termos do art. 145-A da lei 9.503/97.

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.

EM 24 / 05 / 17

fabiane
Assinatura

1

A SGL para
providências de ordem.

Cicero Cândido da Silva
Diretor Expediente
Gab. Pres. CMBV



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL FERREIRA LIMA

§ 2º - Ao servidor que se encontrar afastado por motivos de doenças, férias e outros afastamentos considerados de efetivo exercício, o prazo consignado no § 1º será contado a partir da data em que reassumirem as suas funções.

§ 3º - Os atuais titulares dos cargos de Motorista e que atuem como Condutor de Ambulância, que não realizarem a opção na forma e no prazo previsto neste artigo permanecerão exercendo as atribuições inerentes aos cargos que ocupam e colocados à disposição da administração para lotação dos mesmos em outros setores da administração municipal.

Art. 3º – O ingresso nos cargos de Condutor de Ambulância far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecendo aos seguintes requisitos:

- I - Certificado de conclusão do ensino médio;
- II - Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- III - possuir carteira nacional de habilitação – CNH categoria D ou E;
- IV- Certificado de treinamento em curso especializado para condutores de veículos de emergência, reconhecido pelo DETRAN – RR, de que trata a resolução CONTRAN nº 285, de 22 de agosto de 2008, com suas alterações ou a que vier lhe suceder.

Art. 4º - As atribuições básicas dos servidores ocupantes de cargo de Condutores de Ambulância são:

- I - Conduzir veículos terrestres de urgência e emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL FERREIRA LIMA

II - Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;

III - Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

IV - Conhecer a malha viária local;

V - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;

VI - Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;

VII - Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica;

VIII – Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

Art. 5º - A jornada de trabalho do Condutor de Ambulância será de 30 (trinta) horas semanais, que poderá ser cumprida como diarista, ou em regime de plantão.

& 1º - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos Condutores de Ambulância os adicionais de insalubridade e noturno.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 23 de maio de 2017.

Genival Ferreira Lima

Vereador - PTC



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 06/06/2017

Presidente

Anexo com a relatoria do
referido PROJETO em 06/06/17


Italo Otávio
Vereador

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
Comissão Permanente de
Legislação, Justiça e Redação
Boa Vista - RR, 13/06/2017

Palácio João Evangelista Pereira de Melo

Av. Capitão Ene Garcez, nº 992 – São Francisco Cep. 69301-160 – Boa Vista/RR.

Telefone: (95) 3623-0974



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 075, DE 23 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR **GENIVAL FERREIRA LIMA**, NO QUE DISPÕE SOBRE: “**A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO NOVO QUADRO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA. CARGO DE CONDUTORES DE AMBULÂNCIA**”.

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER, S.M.J.

BOA VISTA-RR, 09 DE JUNHO DE 2017.

ÍTALO OTÁVIO

Vereador - Relator



“BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART.79, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL **ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR**, VEREADOR ÍTALO OTÁVIO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 075, DE 23 DE MAIO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR GENIVAL FERREIRA LIMA, NO QUE DISPÕE SOBRE: “A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO NOVO QUADRO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA. CARGO DE CONDUTORES DE AMBULÂNCIA”.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, NOVE DE JUNHO DE 2017.

ÍTALO OTÁVIO

PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA

SECRETÁRIO

ALINE REZENDE

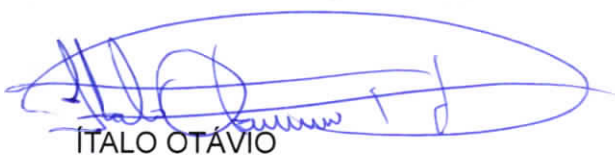
MEMBRO



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

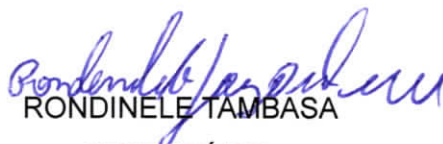
ATA

ÀS DEZESSETE HORAS DO DIA NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, **ÍTALO OTÁVIO – PRESIDENTE, RONDINELE TAMBASA – SECRETÁRIO**. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI Nº 075, DE 23 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR **GENIVAL FERREIRA LIMA**, QUE DISPÕE SOBRE: “**A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO NOVO QUADRO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA. CARGO DE CONDUTORES DE AMBULÂNCIA**”. COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E **APROVADO** POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR.XX



ÍTALO OTÁVIO

PRESIDENTE



RONDINELE TAMBASA

SECRETÁRIO



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Saúde, Assistência Social
e Meio Ambiente, para emitir PARECER.

Em 13.10.17

Presidente

*Arco a Refratária
deste PK 075 de 23.05.17.*

[Signature]
Acad. 4000

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente
Boa Vista - RR, 28, 06, 2017

[Signature]



"Brasil – DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADORA DRA. MAGNÓLIA ROCHA

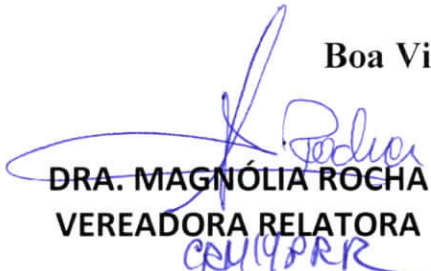
PARECER DA RELATORA

ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART Nº 70 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 075/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR GENIVAL FERREIRA LIMA QUE DISPÕE SOBRE: " A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE NOVO QUADRO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, CARGO DE CONDUTORES DE AMBULÂNCIA".

EMBORA ME PAREÇA CABER AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS QUE PODEM GERAR DESPESAS, **MANIFESTO-ME FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO PROJETO** SUPRACITADO POR ENTENDER QUE O MOTORISTA DE AMBULÂNCIA ATRIBUE VALORES, GERALMENTE NÃO DIMENSIONADOS, COMO VIDA, SAÚDE E SOLIDARIEDADE DURANTE AS AÇÕES ENFRENTADAS NO TRABALHO PORTANTO INTEGRAM A EQUIPE COM OS DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE. RESSALTO AINDA QUE JÁ TRAMITA NO CONGRESSO NACIONAL O PL 3553/2015 QUE "DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA" E CRIA EXIGÊNCIAS PARA O MOTORISTA PROFISSIONAL TRABALHAR NA CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIAS". ESTE PL 3553/2015, JÁ RECEBEU PARECER FAVORÁVEL PELA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA EM 09.05.2017 COM DISCUSSÕES JÁ ENCERRADAS.

É O PARECER

Boa Vista, 22 de junho de 2017.


DRA. MAGNÓLIA ROCHA
VEREADORA RELATORA



"Brasil - DO CABURAI AO CHUI"

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

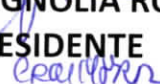
COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART 47, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, **CONCORDA COM O PARECER** DA SENHORA RELATORA, VEREADORA DRA. MAGNÓLIA ROCHA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 075/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR GENIVAL FERREIRA LIMA QUE DISPÕE SOBRE: " A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE NOVO QUADRO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, CARGO DE CONDUTORES DE AMBULÂNCIA".

NOS MANIFESTAMOS FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO PROJETO SUPRACITADO POR ENTENDERMOS QUE O MOTORISTA DE AMBULÂNCIA ATRIBUE VALORES, GERALMENTE NÃO DIMENSIONADOS, COMO VIDA, SAÚDE E SOLIDARIEDADE DURANTE AS AÇÕES ENFRENTADAS NO TRABALHO PORTANTO INTEGRA A EQUIPE COM OS DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE. E JÁ TRAMITA NO CONGRESSO NACIONAL UM PROJETO DE LEI COM DISCUSSÕES ENCERRADAS E PARECER FAVORÁVEL PELA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA.

BOA VISTA, 23 DE JUNHO DE 2017.


DRA. MAGNÓLIA ROCHA
PRESIDENTE



NILVAN SANTOS
VICE-PRESIDENTE


DR. WESLEY THOMÉ
MEMBRO



"Brasil – DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE

ÀS OITO HORAS DO DIA VINTE E TRÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE REUNIU -SE NO GABINETE DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, OS VEREADORES: DRA. MAGNÓLIA ROCHA - PRESIDENTE, NILVAN SANTOS, VICE-PRESIDENTE E WESLEY THOMÉ, MEMBRO. HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, A PRESIDENTE DECLAROU ABERTO OS TRABALHOS E COLOCOU PARA APRECIAÇÃO O PARECER DA RELATORIA QUE TRATA O **PROJETO DE LEI Nº 075/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR GENIVAL FERREIRA LIMA QUE DISPÕE SOBRE: " **A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DEO NOVO QUADRO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, CARGO DE CONDUTORES DE AMBULÂNCIA**", QUE APÓS ANÁLISADO FOI VOTADO E **APROVADO POR UNANIMIDADE**. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, OS TRABALHOS FORAM ENCERRADOS E A ATA FOI LAVRADA E ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES. BOA VISTA 23 DE JUNHO DE 2017. XX.

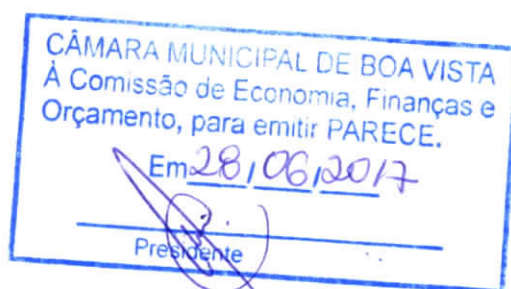

DRA. MAGNOLIA ROCHA
PRESIDENTE


NILVAN SANTOS
VICE-PRESIDENTE


DR. WESLEY THOMÉ
MEMBRO

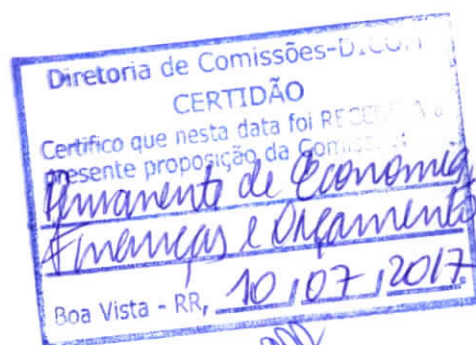


Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento



*Designo o Vereador Albuquerque
como relator do referido Projeto
de lei nº 075, em 28/06/17*


Wagner Silva Feitosa
Vereador - SD -
Presidente - CEOF (CMRV)





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

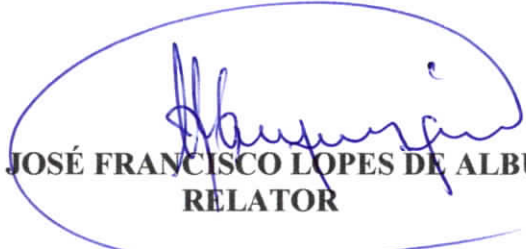
PARECER DO RELATOR

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 075/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR GENILVAL FERREIRA LIMA, QUE DISPOE SOBRE: **“A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO NOVO QUADRO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, CARGO DE CONDUTORES DE AMBULÂNCIA.”**

ASSIM SENDO, NÃO HAVENDO OBRIGATORIEDADE, **MANIFESTO-NOS FAVORAVELMENTE A APROVAÇÃO** DO PRESENTE PROJETO DE LEI Nº 075, DE 23 DE MAIO DE 2017.

É O PARECER

Boa Vista, 07 de julho de 2017


VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
RELATOR



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PRESENTE PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 075/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR GENILVAL FERREIRA LIMA, QUE DISPOE SOBRE: **“A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO NOVO QUADRO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, CARGO DE CONDUTORES DE AMBULÂNCIA.”**

ASSIM SENDO, NÃO HAVENDO OBRIGATORIEDADE, **MANIFESTO-NOS FAVORAVELMENTE A APROVAÇÃO** DO PRESENTE PROJETO DE LEI Nº 075, DE 23 DE MAIO DE 2017.

É O PARECER

**VER. WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE**

**VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE**

**VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO**



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

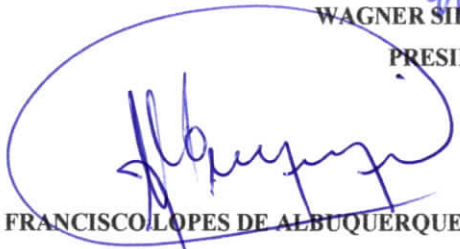
COMISSÃO PERMANENTE

ATA

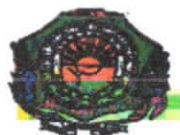
ÀS DEZESSEIS HORAS DO DIA 03 DE JULHO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES WAGNER SILVA FEITOSA - PRESIDENTE, JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE - VICE PRESIDENTE, GENIVAL FERREIRA LIMA - MEMBRO. **ABERTURA:** HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AO CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 075/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR GENILVAL FERREIRA LIMA, QUE DISPOE SOBRE “A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO NOVO QUADRO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, CARGO DE CONDUTORES DE AMBULÂNCIA.”**

O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO. XXXXXX PLENARINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 07 DE JULHO DE 2017.


WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE


VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE


VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR WESLEY CARLOS THOMÉ

PARECER

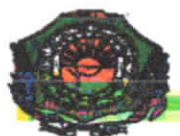
O Vereador que este subscreve, vem, com o devido respeito e acatamento a presença deste Egrégio Plenário da Câmara Municipal, nos termos de seu Regimento Interno, emitir Parecer referente ao **Projeto de Lei nº. 75/2017**, de autoria do Vereador Genival Ferreira Lima, que: **“Dispõe sobre Criar e Regulamentar do novo Quadro da Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista, cargo de Condutor de Ambulância”**.

Inicialmente, cumpro esclarecer que quando a presente Proposição foi encaminhada para a Comissão de Saúde da qual este Vereador é membro, foi discutido, votado e aprovado por unanimidade por todos os seus membros, o prosseguimento do referido Projeto de Lei, vez que não foi verificada nenhuma ilegalidade, estando este em conformidade com as Leis Federais nº. 12.998/2014 e Lei nº. 9.503/97 em seu art. 145-A, bem como de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO nº. 7823-20 que trata do condutor de ambulância, estando a priori o presente projeto revestido de constitucionalidade.

Com efeito, após este Vereador ter pedido vistas ao Presente Projeto de Lei e feito uma análise mais aprofundada da matéria, cheguei à conclusão de que a criação e regulamentação de novos cargos dentro da administração pública municipal direta e indireta que é objeto do referido projeto de lei, é de competência privativa do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no art. 45, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Na mesma linha, está o artigo 117, do Regimento Interno, da Câmara Municipal que aduz que: **“A iniciativa dos projetos de leis cabe a qualquer Vereador, às comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo, conforme determinação legal”**.

Portanto, caso a presente Proposição seja votada e aprovada por esta Casa Legislativa Municipal da forma como foi apresentada, haverá vício de iniciativa, sendo passível de Controle de Constitucionalidade por via Judicial, posto que como já dito em linhas pretéritas a matéria de que se trata o referido projeto de lei é de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, conforme acima demonstrado.



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR WESLEY CARLOS THOMÉ**

Ante todo o exposto, este nobre Vereador sugere ao autor do Presente Projeto de Lei que encaminhe a referida proposição ao Poder Executivo Municipal por meio de Indicação, na forma do art. 117 c/c art. 140, ambos do Regimento Interno, da Câmara Municipal de Boa Vista. É como eu voto.

Este é o Parecer

Boa Vista – RR, 15 de agosto de 2017.


Wesley Carlos Thomé
Vereador CMBV

WESLEY CARLOS THOMÉ
Vereador - CMBV



UNDO NO EXPLORADOR DA
SESSÃO 23/08/17
1º Sessão

BRASIL: "DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL FERREIRA LIMA

GAB./ MEMO Nº. 061/2017

Boa Vista-RR, 22 de Agosto de 2017.

DO: Gabinete do Vereador Genival Ferreira Lima

PARA: Apoio Legislativo

ASSUNTO: Retirada de Projetos.

Ao cumprimentá-lo, solicito a retirada dos seguintes Projetos de Lei:
Projeto de Lei nº 074 – Que dispõe sobre alteração da lei 1.505 de 05 julho de 2013 sobre a carga horária dos cargos mencionados e demais categorias citadas na lei 1.611 de 02 de fevereiro de 2014 e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 075** – Criação e regulamentação do novo quadro de saúde da prefeitura de boa vista, cargo de condutores de ambulância e **Projeto de Lei nº 086** – Gratificação de 60% (sessenta por cento) por desgaste físico, mental e risco de vida, aos profissionais do Samu, que os mesmos se encontram tramitando nesta casa.

Atenciosamente,

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 22 / 08 / 17


Delijane Gomes da Silva
Chefe de Gabinete
DELIJANE GOMES DA SILVA
CMBV
CHEFE DE GABINETE

A assinatura